

Lei nº 69 de 24 - 7 - 52

Autoriza em prestimo interno, a-
quisição de imóveis, construção
de ginário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pedralva decreta e
em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedralva
autorizada a contrair empréstimo interno até a quan-
tia de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros)
que será empregada na aquisição de imóveis, constru-
ção de prédio para ginário e aquisição de móveis e u-
tensílios destinados a instalação do mesmo.

Art. 2º - Para os objetivos desta lei poderá a Pre-
feitura emitir 750 apólices do valor nominal de Cr\$
1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, devendo o mon-
tante do empréstimo ser resgatado no prazo de dez
anos.

Parágrafo unico: - Para facilidade do resgate, os titu-
los serão emitidos em decimas partes, negociáveis e resga-
táveis isoladamente.

Art. 3º - Os títulos não vencerão juros e as presta-
ções serão de dez por cento (10%) sobre o valor do em-
préstimo, feitas anualmente até 31 de Março a partir
de 1953.

Parágrafo unico: - A Prefeitura Municipal, se as-
sim comier aos interesses do Município, poderá anteci-
par o pagamento das prestações.

Art. 4º - O Prefeito Municipal regulamentará,
oportunamente, por decreto executivo, o plano em apreço.

Art. 5º - Os orçamentos consignarão, obrigatoriamen-
te, as dotações indispensáveis para resgate das obri-
gações assumidas nesta lei.

Art. 6º - Fica a Prefeitura Municipal autoriza-

da a adquirir do Sr. Oscar Teuira Magalhães, pelo preço de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) um terreno conforme croquis anexo, com a área de m², situado à Rua Paiva Junior, na cidade e que se destinara à construção do prédio para ginásio.

Art. 7º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir da firma Monti Lmões, pelo preço de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), um terreno conforme croquis anexo, com a área de m², situado no final da Rua Paiva Junior, na cidade e que se destinara a campos de esportes do ginásio.

Art. 8º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar construir, mediante concorrência pública ou administrativa, um prédio destinado a instalação e funcionamento de um ginásio nesta cidade, com as dependências que forem necessárias de acordo com as plantas e orçamentos que acompanham a presente lei, dela fazendo parte integrante, bem como adquirir móveis e utensílios para o regular funcionamento do mesmo ginásio, podendo, para tais fins, despendar até a importância de Cr\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil cruzeiros) assim discriminados:
 prédio para administração (orçamento anexo) Cr\$ 547.430,09
 Instalação elétrica:

Material:	Cr\$ 8.086,00	
Custo da mão de obra ...	Cr\$ 1.560,60	Cr\$... 9.646,60
prédio de dependência para educação física ...		Cr\$ 81.322,48
2 galpões		Cr\$ 18.600,83
Soma	Cr\$... 657.000,00	
Móveis e utensílios para funcionamento do ginásio ...		58.000,00
Total	Cr\$... 715.000,00	

Art. 9º - As obras serão executadas de acordo com os projetos e especificações aprovadas pelo Ministério

de Educação e Saúde, com sua assistência e fiscalização e observância do Regulamento de Obras Públicas do Estado e das leis trabalhistas.

Art. 10 - As condições do contrato são as constantes das cláusulas que acompanham a presente lei, dela fazendo parte integrante.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Teohalva, 24 de Julho de 1952.

O Prefeito Municipal
(a) Dr. Jorge Bacha

O Secretário,

(a) Benedito Nicodemus Silva

Edital de Concorrência Pública para Construção do Prédio para Ginásio e fornecimento de Móveis e Utensílios para a sua instalação.

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, acha-se aberta a concorrência pública para construção do prédio destinado a instalação do ginásio e fornecimento de móveis e utensílios para o mesmo fim.

A concorrência obedecerá aos princípios legais que regem a matéria e particularmente as seguintes cláusulas:

I

Cada concorrente entregará nesta Secretaria até as horas do dia de ..., separadamente, em dois envelopes fechados, o seguinte:

no primeiro:

a) documentos que provem sua idoneidade técnica, mo-

ral e financeira;

b) certidão de quitação com a Fazenda Municipal;
c) recibo de depósito na Caixa Municipal em moeda corrente ou em apólices da dívida pública federal ou estadual, da caução que for arbitrada;
no segundo:

Sua resposta.

Cada envólucro terá, externamente, a designação do seu conteúdo e o nome do seu proponente.

II

O prazo para execução das obras será de 3 (três) meses.

III

As propostas devidamente assinadas, não poderão conter emendas nem rasuras e as quantias relativas ao serviço serão especificadas para cada um deles por extenso e em algarismos.

IV

O valor da obra será pago após sua conclusão, segundo os planos estabelecidos.

V

Os planos e orçamentos aprovados estão a disposição dos interessados, para exame, nesta Secretaria.

VI

Os concorrentes provarão sua capacidade técnica e financeira, prestando em dinheiro ou em títulos a caução arbitrada pelo Prefeito.

VII

Os concorrentes farão provas de que se acham quitos com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal e com os institutos sociais aos quais se subordinam suas atividades.

VIII

Os concorrentes assumirão os encargos referentes às leis trabalhistas bem como as de acidentes do trabalho.

IX

As propostas serão abertas no dia e hora acima marcados, nesta Secretaria em presença do Sr. Prefeito e dos interessados, serão examinados antes os documentos exigidos na primeira parte da cláusula primeira, e em seguida serão abertas as propostas, exceto as dos concorrentes cujos documentos não forem encontrados em ordem, e que lhes serão devolvidos.

X

A Prefeitura ficará reservado o direito de aceitar uma das propostas ou de rejeitar todas, anulando a concorrência sem ser obrigada a justificar a sua decisão.

XI

O concorrente cuja proposta for aceita, deverá comparecer nesta Secretaria, dentro de quinze dias, contados da data da comunicação que esta lhe fizer - sob pena de ser tornada sem efeito a adjudicação e perda da caução para ajustarem as bases e assinatura do respectivo contrato.

E, para que chegue ao conhecimento de todos quanto possam interessar, lavrei o presente edital, que vai por mim assinado, e que será afixado no lugar do costume e publicado no Órgão Oficial do Estado.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Sobralva, de
O Secretario